



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
ADITIVO Nº 001/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.....	1
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).....	9
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023.....	9
Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas após período de impugnações do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências.....	10
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG.....	14
JURÍDICO.....	18
DECRETO Nº. 043, DE 29 DE MAIO DE 2023.....	18
“Declara situação de emergência em saúde pública no município de Santana da Vargem, em razão do surto de doenças infecciosas virais especificadas ”.....	18
LICITAÇÕES.....	20
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2023 –PROCESSO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.....	20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023.....	21

PODER EXECUTIVO

ADITIVO Nº 001/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

ADITIVO A PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº MG 3.188.390, SSP MG, regularmente inscrito no CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos da Silva, nº81, Centro, Santana da Vargem MG, CEP: 37.195.000 doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE**, entidade de utilidade pública Municipal, Federal e Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.996/0001-80, com sede na Rua Geni Borges de Souza, 771, neste ato representada por sua Presidente, Beatriz de Souza Pereira, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01 DE 2023**, com base no artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014, conforme cláusulas e condições que seguem que serão adicionadas às já previstas no termo de fomento 01 de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, visa auxiliar a OSC (Organização da Sociedade Civil) nos objetivos e metas traçados no termo de fomento 01 de 2023, complementando o valor ora proposto, para subsidiar a contratação de profissionais das áreas de fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo Aditivo terá como Gestora a Sr^a. Eliane Aparecida Figueiredo, Secretária de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho do termo de fomento e aditivo, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48



da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e do presente aditivo;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.12 Fazer as prestações de contas referentes a cada parcela liberada afim de manter a regularidade da instituição junto ao município e pleitear novas parcerias.
- 3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28 .São compromissos da PROPONENTE:

- Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985 terça-feira, 30 de maio de 2023

- desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
 - Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo Aditivo, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de desembolso, o valor adicional de R\$ 6.315,11 (seis mil, trezentos e quinze reais e onze centavos) durante os meses de Junho a Dezembro de 2023.

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985 terça-feira, 30 de maio de 2023

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica e ainda cheques para quaisquer pagamentos;

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2023: 02.081.12.367.1207.0.018, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – ficha 348.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

9.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

10.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

10.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

10.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

10.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

10.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 8 de 21



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

11.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO

12.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento 01, de 11 de janeiro de 2023, firmados entre o Município de Santana da Vargem e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Santana da Vargem.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, 29 de maio de 2023

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Beatriz de Souza Pereira

Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985 terça-feira, 30 de maio de 2023

Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas após período de impugnações do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Resolução nº 231/2022 – CONANDA e pelo edital nº 004/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às candidaturas deferidas e indeferidas após o período de impugnações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é atribuição do CMDCA dar a devida publicidade e divulgação da relação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas e indeferidas as seguintes candidaturas ao Conselho Tutelar de Santana da Vargem:

Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Deferido	Indeferido	Motivo Edital 004/2023CMDCA
• Osmani Sívio de Paula	Nº 001	X		
• Elizabeth Cristina Terra	Nº 002	X		
• Claudete do Prado Melo da Silva	Nº 003	X		
• Ester Araújo Ananias	Nº 004	X		
• Elaine Apª Targino Martins	Nº 005	X		

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 10 de 21



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

• Franciel e Aparecida Rabelo	Nº 006	X		
• Ariadne M. Assalim Naves	Nº 007	X		
• Daniane Virgínia Ladeira Barbara	Nº 008	X		
• Douglas de Paulo Vitor Jorge	Nº 009	X		
• Dhonatta Jordan Pereira	Nº 010	X		
• Ana Paula Veloso de Oliveira	Nº 011	X		
• Gioavan a Stefani Ávila de Souza	Nº 012	X		
• Rosemeire Ap ^a Egídio de Faria	Nº 013	X		
• Rosange la	Nº 014		X	Item 2.1 inciso I



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Ferreira da Silva				
• Ana Caroline Veloso	Nº 015		X	Item 4.6 do Edital
• Carolina Elisiário Figueira	Nº 016	X		
• Mayara Cristina Ribeiro	Nº 017	X		
• Elaine C. Nepomuceno dos Santos	Nº 018	X		
• Ysadora h C. Rezende da Silva	Nº 019	X		
• Marli C. Assalín da Silva	Nº 020	X		
• Stefani Giglioti	Nº 021	X		
• Jéssica Francisc a de	Nº 022	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Ávila				
• Tamires Apº Bondi Silva	Nº 023	X		
• Thais de Paula Baltazar	Nº 024	X		
• Luara Mª Figueiredo da Silva	Nº 025	X		
• Lorena Aide Ribeiro	Nº 026	X		
• Stephani a Karla Firmino	Nº 027	X		
• Cimurie A. Pimentel Holanda	Nº 028		X	Item 2.1, inciso I
• Luiza de Jesus Nazário	Nº 029	X		
• Nádia Silva	Nº 030	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Batista				
Araújo				

Art. 2º Os prazos para interposição de recurso à plenária do CMDCA e aquele constante no edital nº 004/2023 do CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de maio de 2023.

Levi Pereira Miranda Júnior
Presidente do CMDCA de Santana da Vargem -MG

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG

Após o término do período de impugnações temos as seguintes candidaturas deferidas e indeferidas:

Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Deferido	Indeferido	Motivo Edital 004/2023CMDCA
• Osmani Sílvia de Paula	Nº 001	X		
• Elizabeth Cristina Terra	Nº 002	X		
• Claudete do Prado Melo da	Nº 003	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Silva				
• Ester Araújo Ananias	Nº 004	X		
• Elaine Ap ^a Targino Martins	Nº 005	X		
• Franciele Aparecida Rabelo	Nº 006	X		
• Ariadne M. Assalim Naves	Nº 007	X		
• Daniane Virgínia Ladeira Barbara	Nº 008	X		
• Douglas de Paulo Vitor Jorge	Nº 009	X		
• Dhonatta Jordan Pereira	Nº 010	X		
• Ana Paula Veloso de Oliveira	Nº 011	X		
• Gioavana Stefani Ávila de Souza	Nº 012	X		
• Rosemeir e Ap ^a	Nº 013	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Egídio de Faria				
• Rosangela Ferreira da Silva	Nº 014		X	Item 2.1 inciso I
• Ana Caroline Veloso	Nº 015		X	Item 4.6 do Edital
• Carolina Elisiário Figueira	Nº 016	X		
• Mayara Cristina Ribeiro	Nº 017	X		
• Elaine C. Nepomuceno dos Santos	Nº 018	X		
• Ysadorah C. Rezende da Silva	Nº 019	X		
• Marli C. Assalin da Silva	Nº 020	X		
• Stefani Giglioti	Nº 021	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

• Jéssica Francisca de Ávila	Nº 022	X		
• Tamires Apº Bondi Silva	Nº 023	X		
• Thais de Paula Baltazar	Nº 024	X		
• Luara Mª Figueiredo da Silva	Nº 025	X		
• Lorena Aide Ribeiro	Nº 026	X		
• Stephania Karla Firmino	Nº 027	X		
• Cimurie A. Pimentel Holanda	Nº 028		X	Item 2.1, inciso I
• Luiza de Jesus Nazário	Nº 029	X		
• Nádia Silva Batista	Nº 030	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

Araújo				
--------	--	--	--	--

Santana da Vargem, 30 de maio de 2023.

Levi Pereira Miranda Junior
PRESIDENTE DO CMDCA

JURÍDICO

DECRETO Nº. 043, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Declara situação de emergência em saúde pública no município de Santana da Vargem, em razão do surto de doenças infecciosas virais especificadas ”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico em Minas Gerais; sobretudo, na região sul do Estado, na qual, o município de Santana da Vargem se encontra localizado;

Considerando Boletim Epidemiológico emitido pela Superintendência Regional de Saúde de Varginha, no qual é apresentado cenário de Casos Prováveis de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus condizente com os 50 (cinquenta) municípios que abrange;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985 terça-feira, 30 de maio de 2023

Considerando que a Taxa de Incidência de Casos Prováveis é organizada junto ao boletim sobredito da seguinte forma: 0 – Município Silencioso, Menor 100 – Município com Baixa Taxa de Incidência; 100 a 299 – Município com Média Taxa de Incidência; 300 a 499 – Município com Alta Taxa de Incidência; Acima de 500 – Município com Muito Alta Taxa de Incidência;

Considerando que o município de Santana da Vargem se encontra em estado de alerta, uma vez que, a incidência de Casos Prováveis de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus é categorizada como “Muito Alta”, conforme boletim acima apresentado;

Considerando o dever do Estado de garantir a saúde da população;

Considerando que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

Considerando que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos.

DECRETA

Art.1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Santana da Vargem/MG, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais: Dengue, Chikungunya e Zika Virus, pelo período de 90 (cento e vinte dias).

Art.2º. A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art.3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 29 de Maio de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2023 –PROCESSO Nº 31/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fonoaudiologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem CNPJ: 18.245.183/0001-70

Contratado: NARA CAIAMBA AGUIAR, inscrita no CNPJ/CPF nº 041.439.356-27, com sede/residente à Rua Doutor Antônio Cândido Figueiredo nº 490, Bairro Centro, Boa Esperança/MG

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 985

terça-feira, 30 de maio de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 42/2023– Processo Licitatório nº 87/2023. **Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria.** O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **19 de junho de 2023** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa